



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Conselho Municipal de Educação – Erechim-RS
Comissão de Educação de Jovens e Adultos
Parecer CME 004/2012

Altera o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, por meio de Adendo.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, pedido contido no Ofício nº 952/2012, solicitando alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.

1. Instruem este parecer os seguintes documentos:

1.1 Ofício nº 952/2012, da Secretaria Municipal de Educação solicitando ao Conselho Municipal de Educação de Erechim alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.

1.2 A Resolução CME nº 23, de 15 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

1.3 Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012, que revoga o Anexo da Resolução CME nº 07, de 09 de setembro de 2009, no item Processo Pedagógico os Estudos de Adaptação Curricular e Currículo Funcional.

1.4 Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012: Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

1.5 Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012: Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

1.6 Adendo Ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico- Metodologia de Ensino, acrescenta-se : “Na Escola, a Educação em Direitos Humanos, bem como a Educação Ambiental serão trabalhados, de modo transversal em todos os Níveis e Modalidades de Ensino”, conforme Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012 e Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

2012;

1.7 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Estudos de Adaptação Curricular - Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.

1.8 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Currículo Funcional - Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.

1.9 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Avaliação da Aprendizagem. Acrescenta-se: “É necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos”.

2. Considerando:

2.1 O que dispõe a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948; a Declaração das Nações Unidas sobre a Educação e Formação em Direitos Humanos (Resolução A/66/137/2011); a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH 2005/2014), o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3/Decreto nº 7.037/2009); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006); as Diretrizes Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação; a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, bem como outros documentos nacionais e internacionais que visem assegurar o direito à educação a todos(as).

2.2 A Constituição Federal (CF), de 1988, no inciso VI do § 1º do artigo 225 determina que o Poder Público deve promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, pois "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no inciso X do artigo 2º, já estabelecia que a educação ambiental deve ser ministrada a todos os níveis de ensino, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

ambiente;

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê que na formação básica do cidadão seja assegurada a compreensão do ambiente natural e social; que os currículos do Ensino Fundamental e do Médio devem abranger o conhecimento do mundo físico e natural; que a Educação Superior deve desenvolver o entendimento do ser humano e do meio em que vive; que a Educação tem, como uma de suas finalidades, a preparação para o exercício da cidadania;

A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, dispõe especificamente sobre a Educação Ambiental (EA) e institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), como componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

A Resolução CNE n 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica em todas as suas etapas e modalidades que reconhecem a relevância e a obrigatoriedade da Educação Ambiental;

3. Diante do acima exposto, a Comissão de Educação de Jovens e Adultos deste Conselho, é de PARECER FAVORÁVEL a alteração do Regimento Escolar do Centro Municipal de Jovens e Adultos – CEJA Erechim, por meio de Adendo.

O presente Parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2012.

Claudia Smuk da Rocha- Relatora
Alexandra Ferronato Beatrici
Ana Maria Dal Zott Mokva
Carlos Antonio da Silva
Marilei Fátima Balensiefer Simonetto
Rute Blazejuk Imlau
Thiago Ingrassia Pereira
Verenice Teresinha Lipsch
Vivian Destri



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 06 de dezembro de 2012.

TITULARES PRESENTES

1- Geovana Paiva Alves

2- Márcia Silva

3- Maria Salete de Moura Torres

4- Thiago Ingrassia Pereira

5- Carlos Antonio da Silva

6- Verenice Teresinha Lipsch

7- Alexandra Ferronato Beatrici

8- Fausta Vachileski Kolba

9- Rafael Teobaldo Rossi

10- Neide Cardoso de Moura

11- Keila Vivian Kopko Paviani

12- Silvana Pertile

13- Rute Blazejuk Imlau

14- Andrea Saionara Tochetto

15- Claudia Smuk da Rocha

16- Laureana Carla Paviani

1- Juliane Bonez

2- Caren Rosane Matté

3- Erenice K. Cunha

4- Mauro Luiz Lanzana

5- Judite do Nascimento

6- Ilza Kneib

7- Rochele Molin

8- Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira

9- Marilei Fátima Balensiefer Simonetto

10- Malvina Degeroni

11- Vivian Destri

Maria Salete de Moura Torres,
Presidente do CME/Erechim

SUPLENTES PRESENTES